



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço por item, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	09/10/2026, às 07:30 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário local de Nhamundá/AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO	cpl@nhamunda.am.gov.br
ENDEREÇO PARA ENTREGA FÍSICA	Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, CEP 69.140-000, Nhamundá/AM
LOCAL DE DIVULGAÇÃO / ACESSO AO AVISO	Portal de Compras Públicas e sítio eletrônico oficial do Município, conforme divulgação administrativa

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de brinquedos diversos, destinados à distribuição gratuita às crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Nhamundá/AM, em ação alusiva ao Dia das Crianças, conforme quantitativos e referências constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram este Aviso, para todos os fins, o Termo de Referência, o Modelo de Proposta Comercial, o Modelo de Declarações e a Minuta de Instrumento Contratual, quando cabível.

2. FUNDAMENTO LEGAL E ENQUADRAMENTO

2.1. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens e desde que o valor estimado permaneça dentro do limite legal vigente e seja demonstrada a inexistência de fracionamento indevido de despesa.

2.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso II, é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2.3. A contratação somente será autorizada após a verificação do somatório das despesas da respectiva unidade gestora no exercício e das despesas com objetos de mesma natureza, na forma do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados poderão apresentar proposta e documentação durante o período mínimo de 03 (três) dias úteis contado da divulgação do presente Aviso, observado o prazo final indicado na tabela de abertura.

3.2. As propostas e documentos deverão ser encaminhados ao e-mail cpl@nhamunda.am.gov.br, identificando no assunto “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026”, ou entregues fisicamente no endereço indicado.

3.3. Considerando a necessidade de assegurar o prazo mínimo legal de divulgação, a Administração deverá registrar nos autos a data e o horário efetivos da publicação do Aviso. Se a divulgação ocorrer em horário que comprometa o prazo mínimo, a data-limite deverá ser automaticamente ajustada antes da abertura.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Aviso, ressalvadas as hipóteses legais de impedimento.
- 4.2. Não será exigido cadastro no SICAF como condição autônoma de participação.
- 4.3. É vedada a participação de empresa declarada inidônea, impedida de licitar e contratar ou que se enquadre em qualquer outra hipótese de impedimento prevista na legislação.
- 4.4. A participação implica ciência e aceitação integral das condições deste Aviso e de seus anexos.

5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Anexo II, contendo, no mínimo, descrição do item, marca/fabricante e modelo ou referência comercial, quando existentes, quantidade, preço unitário, preço total por item, prazo de validade da proposta e identificação do proponente.
- 5.2. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagem, carga, descarga e demais encargos.
- 5.3. A validade mínima da proposta será de 90 (noventa) dias, salvo prazo superior ofertado pelo interessado.
- 5.4. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado ou superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, quando estes estiverem previamente definidos no processo.
- 5.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, comprovações, catálogos ou fichas técnicas para verificar a conformidade do produto ofertado, sem alteração da proposta.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar, conforme aplicável e proporcionalmente ao objeto:

- Comprovante de inscrição no CNPJ ou, quando cabível, documento de identificação e inscrição correspondente;
- Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declarações constantes do Anexo III, inclusive quanto ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração.

6.2. Não será exigida cópia de documento de identidade dos sócios como requisito autônomo, salvo necessidade de identificação do representante legal ou hipótese expressamente justificada no processo.

6.3. A exigência de atestado de capacidade técnica não será automática. Somente será exigida se houver justificativa técnica específica e proporcionalidade com o objeto, formalizada nos autos.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações do Termo de Referência e os requisitos de habilitação.

7.2. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**

7.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, sem prejuízo da isonomia e da vinculação ao objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Aviso, apresentar preço incompatível com o mercado, deixar de apresentar informação essencial à identificação do produto ou oferecer item em desacordo com as especificações mínimas.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 67.217,69 (Sessenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), conforme pesquisa de preços constante dos autos.

8.2. O valor estimado é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 vigente em 2026 para a hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A Administração deverá conferir, antes da autorização da contratação, a atualização da pesquisa de preços e a inexistência de fracionamento de despesa.

9. ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições do Termo de Referência.

9.2. O local de entrega será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Nhamundá/AM ou outro endereço situado no Município expressamente indicado pela Administração.

9.3. Produtos em desacordo deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo menor quando a urgência da distribuição, devidamente justificada, assim exigir.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, em até 05 (cinco) dias úteis, desde que não haja pendência imputável à contratada.

10.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11. CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

11.1. A contratação será formalizada por contrato ou instrumento equivalente, nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o responsável às sanções dos arts. 156 a 163, assegurados contraditório e ampla defesa.

11.4. A multa moratória e eventual multa compensatória observarão a proporcionalidade, os limites e o procedimento previstos no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

12. PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O processo de contratação direta será instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive estimativa de despesa, comprovação de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

12.2. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A contratação deverá ser divulgada no PNCP, observados os prazos e requisitos legais aplicáveis, especialmente o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**

12.4. O Município poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, observado o regime jurídico da contratação direta.

12.5. A Administração poderá corrigir erros materiais que não alterem a formulação das propostas. Havendo alteração que possa afetar a elaboração das propostas, deverá ser realizada nova divulgação com reinício do prazo aplicável.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Nhamundá/AM, 06 de outubro de 2026.

MOISÉS HOLANDA DA MOTA

Agente de Contratação



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Data: 05 de outubro de 2026.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de brinquedos diversos, destinados à distribuição gratuita às crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Nhamundá/AM, em ação alusiva ao Dia das Crianças, conforme quantitativos e referências constantes deste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento compreenderá produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, devidamente acondicionados e entregues no local indicado pela Administração, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, fretes, seguros, embalagens e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

1.3. As denominações comerciais e referências constantes do quadro possuem caráter descritivo/referencial. Não constituem, por si sós, indicação obrigatória de marca, devendo ser admitidos produtos equivalentes que atendam às características mínimas e às exigências de segurança. Eventual exigência de marca específica deverá estar tecnicamente justificada nos autos.

1.4. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos da regulamentação aplicável.

1.5. A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da formalização do instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízo do prazo de entrega e das responsabilidades legais.

1.6. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.7. O local de entrega será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Nhamundá/AM ou outro endereço situado no Município expressamente indicado na Ordem de Fornecimento.

2. QUADRO DE QUANTITATIVOS E REFERÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA	QTD.	UN.
01	BABY PICK-UP SOLAPA	50	UN
02	CAÇAMBA SOLAPA	100	UN
03	RELÓGIO DIVERTIDO	100	UN
04	BONECA	120	UN
05	KIT BELEZA MICANGAS	150	UN
06	KIT COZINHA JB932	50	UN
07	KIT COZINHA JB933	50	UN



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA	QTD.	UN.
08	PISTOLA BOLHA	50	UN
09	DRAGOSSAURO	60	UN
10	PULA CENTOPEIA	50	UN
11	BOMBEIRO SUPER TRUCK	100	UN
12	CARREGADEIRA	54	UN
13	KMOTO	100	UN
14	SUPER TRUCK GUINCHO SOLAPA	100	UN
15	TUNING KOBY SOLAPA	200	UN
16	BONECO STRONG	100	UN
17	BONECO X NEON CYBER	100	UN
18	BABY CATITAS	100	UN
19	DITINHAS CABELO LISO	70	UN
20	YUKINHA BABY BRANCA	100	UN
21	YUKINHA COM CABELO	100	UN
22	HORA DO MÉDICO	70	UN
23	CAMINHÃO MÉDIO BOIADEIRO	50	UN
24	MINI CAMINHÃO BOIADEIRO	70	UN
25	CAIU PERDEU	50	UN
26	CUCA LEGAL	50	UN
27	FACA FACE	50	UN
28	BOLA DE FUTEBOL	100	UN



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

ITEM	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA	QTD.	UN.
29	JIPE SAFARI	50	UN
30	JUDY PET	76	UN
31	KIT QUARTO	50	UN
32	MINI TRUCK BOMBEIRO	100	UN
33	RACE CHAMPIONS	50	UN
34	TOY REX SOLAPA	30	UN
35	BOLA VÔLEI 300 GRAMAS	100	UN
36	BABYS COLLECTION MINI SORVETINHO	50	UN
37	JACARÉ NA SOLAPA	50	UN
38	BONECA MARIANA	4	UN
39	VALENTINA LOIRA	3	UN
40	CEGONHEIRA FROTA FORTE	3	UN
41	PENTEADEIRA DA PRINCESA	2	UN
42	COZINHA HELLO KITTY SAI ÁGUA	2	UN
43	COZINHA TURMA DA MÔNICA	2	UN
44	BOMBEIRO SEM SOM	1	UN
45	CAMINHÃO COLETA SELETIVA	1	UN
46	BONECA BEBETY LOIRA	4	UN
47	SUPER CARREGADORA COLUMBUS	2	UN
48	COZINHA COMPLETA	2	UN

Quantidade total estimada: 2.926 (dois mil, novecentos e vinte e seis) unidades.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**

3. REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA

- 3.1. Todos os brinquedos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados ao público infantil, sem sinais de utilização anterior, avarias, deformações, rebarbas, partes cortantes ou outras condições que possam comprometer a segurança do usuário.
- 3.2. Os materiais deverão ser compatíveis com a finalidade do produto e, quando aplicável, atóxicos e seguros para uso infantil, observada a regulamentação técnica vigente.
- 3.3. Os brinquedos sujeitos à regulamentação do INMETRO deverão atender às exigências de certificação, registro, rotulagem e identificação da conformidade vigentes, inclusive quando exigido o Selo de Identificação da Conformidade.
- 3.4. As embalagens deverão preservar a integridade dos produtos e conter, quando exigível, identificação do fabricante/importador, faixa etária, advertências, instruções de uso e demais informações determinadas pela regulamentação aplicável, em língua portuguesa.
- 3.5. Quando o produto não estiver sujeito à certificação compulsória ou ao registro no INMETRO, a exigência correspondente não será aplicada, sem prejuízo das demais normas de segurança e proteção ao consumidor.
- 3.6. A contratada deverá informar, na proposta, marca, fabricante e modelo/referência comercial, quando existentes, permitindo a identificação objetiva do bem.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 4.1. A contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação de promover ação institucional e educativa alusiva ao Dia das Crianças, com distribuição gratuita de brinquedos às crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, contribuindo para atividades de integração, lazer, recreação e valorização da infância.
- 4.2. Os quantitativos deverão estar respaldados nos autos por memória de cálculo, relação estimada de beneficiários, planejamento da distribuição ou documento equivalente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA

- 5.1. A solução consiste na aquisição, transporte, entrega, conferência e recebimento de brinquedos novos e adequados ao público infantil, para posterior distribuição gratuita às crianças beneficiárias.
- 5.2. O ciclo de vida compreende aquisição, transporte, recebimento, distribuição, utilização conforme faixa etária e instruções do fabricante e descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O fornecimento será realizado mediante Ordem de Fornecimento.
- 6.2. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e documento contendo, no mínimo, número da ordem, itens, quantidades e identificação da contratada.
- 6.3. Produtos usados, recondicionados, remanufaturados, defeituosos, incompletos ou em desacordo com a proposta e o Termo de Referência serão recusados.
- 6.4. Produtos desconformes deverão ser substituídos sem ônus para a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da comunicação da fiscalização, ou em prazo menor quando justificadamente necessário.

7. RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens e correspondência aparente dos produtos.
- 7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica e quantitativa pelo fiscal ou servidor designado, mediante atesto.
- 7.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**

7.4. A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. A seleção ocorrerá por menor preço por item, desde que o produto atenda às especificações e o preço seja compatível com o mercado.

8.2. A proposta deverá conter descrição, marca/fabricante e modelo/referência quando houver, quantidade, preço unitário, preço total do item e validade mínima de 90 dias.

8.3. A habilitação será verificada conforme o art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade com o valor e a natureza da contratação.

8.4. Não será exigido SICAF como condição autônoma de participação.

8.5. Atestado de capacidade técnica somente será exigido se houver justificativa específica, necessária e proporcional constante dos autos.

8.6. Poderão ser solicitados catálogo, ficha técnica ou documentação do fabricante ao fornecedor provisoriamente selecionado para comprovação objetiva da conformidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O valor estimado global é de R\$ 67.217,69 (Sessenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), conforme pesquisa de preços juntada aos autos.

9.2. O valor deverá permanecer inferior ao limite atualizado do art. 75, inciso II, e será submetido à verificação de fracionamento nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, atesto da nota fiscal e regular liquidação da despesa, em até 05 (cinco) dias úteis, desde que não haja pendência imputável à contratada.

10.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; acompanhar e fiscalizar o fornecimento; disponibilizar as informações necessárias à entrega; receber e conferir os produtos; efetuar o pagamento devido; aplicar as sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa; e comunicar formalmente as irregularidades verificadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos.

12.2. Entregar somente produtos novos, íntegros e adequados ao público infantil.

12.3. Assegurar o atendimento às normas de segurança aplicáveis aos brinquedos, inclusive certificação e registro no INMETRO quando exigíveis.

12.4. Substituir, às suas expensas, produtos defeituosos, avariados ou em desconformidade.

12.5. Arcar com fretes, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento.

12.6. Manter as condições de habilitação durante a execução e responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo e com garantia de contraditório e ampla defesa.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**

13.3. A multa moratória, quando prevista, observará proporcionalidade e os limites definidos no instrumento de contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

14.2. Classificação informada pela unidade requisitante:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.09	Secretaria de Educação e Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade	2.030	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento	33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Fonte/Recursos	500	Recursos Próprios

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o processo de contratação, conforme o caso, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a análise de riscos, este Termo de Referência, a pesquisa de preços, a memória de cálculo, a proposta, os documentos de habilitação, a razão da escolha, a justificativa de preço, a autorização da autoridade competente e o instrumento de contratação.

15.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza e o valor da contratação, sem prejuízo da responsabilidade legal da contratada.

15.3. Não será admitida subcontratação do objeto principal, sem prejuízo de serviços acessórios de transporte ou logística que não transfiram a responsabilidade pela entrega e conformidade.

15.4. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Nhamundá/AM, 06 de outubro de 2026.

JOSANDE VIANA COSTA

Membro da Comissão de Demandas

JOSIVALDO DE LIMA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Educação



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NHAMUNDÁ/AM.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA	MARCA / FABRICANTE / MODELO	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	50	UN	BABY PICK-UP SOLAPA			
02	100	UN	CAÇAMBA SOLAPA			
03	100	UN	RELÓGIO DIVERTIDO			
04	120	UN	BONECA			
05	150	UN	KIT BELEZA MICANGAS			
06	50	UN	KIT COZINHA JB932			
07	50	UN	KIT COZINHA JB933			
08	50	UN	PISTOLA BOLHA			
09	60	UN	DRAGOSSAURO			
10	50	UN	PULA CENTOPEIA			
11	100	UN	BOMBEIRO SUPER TRUCK			
12	54	UN	CARREGADEIRA			
13	100	UN	KMOTO			
14	100	UN	SUPER TRUCK GUINCHO			



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA	MARCA / FABRICANTE / MODELO	V. UNITÁRIO (RS)	V. TOTAL (RS)
15	200	UN	SOLAPA TUNING KOBY SOLAPA			
16	100	UN	BONECO STRONG			
17	100	UN	BONECO X NEON CYBER			
18	100	UN	BABY CATITAS			
19	70	UN	DITINHAS CABELO LISO			
20	100	UN	YUKINHA BABY BRANCA			
21	100	UN	YUKINHA COM CABELO			
22	70	UN	HORA DO MÉDICO			
23	50	UN	CAMINIÃO MÉDIO BOIADEIRO			
24	70	UN	MINI CAMINHÃO BOIADEIRO			
25	50	UN	CAIU PERDEU			
26	50	UN	CUCA LEGAL			
27	50	UN	FACA FACE			
28	100	UN	BOLA DE FUTEBOL			



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA	MARCA / FABRICANTE /MODELO	V. UNITÁRIO (RS)	V. TOTAL (RS)
29	50	UN	JIPE SAFARI			
30	76	UN	JUDY PET			
31	50	UN	KIT QUARTO			
32	100	UN	MINI TRUCK BOMBEIRO			
33	50	UN	RACE CHAMPIONS			
34	30	UN	TOY REX SOLAPA			
35	100	UN	BOLA VÔLEI 300 GRAMAS			
36	50	UN	BABYS COLLECTION MINI SORVETINHO			
37	50	UN	JACARÉ NA SOLAPA			
38	4	UN	BONECA MARIANA			
39	3	UN	VALENTINA LOIRA			
40	3	UN	CEGONHEIRA FROTA FORTE			
41	2	UN	PENTEADEIRA DA PRINCESA			
42	2	UN	COZINHA HELLO KITTY SAI ÁGUA			



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO / REFERÊNCIA	MARCA / FABRICANTE / MODELO	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
43	2	UN	COZINHA TURMA DA MÔNICA			
44	1	UN	BOMBEIRO SEM SOM			
45	1	UN	CAMINHÃO COLETA SELETIVA			
46	4	UN	BONECA BEBETY LOIRA			
47	2	UN	SUPER CARREGADORA COLUMBUS			
48	2	UN	COZINHA COMPLETA			

Valor Global da Proposta: R\$ _____.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e que concordo com as condições do Aviso e do Termo de Referência.

Razão social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____ Endereço: _____

Telefone/F-mail: _____

Nhamundá/AM, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante legal



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM

Ref.: Dispensa de Licitação nº 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- elaborou sua proposta de forma independente, sem informação, discussão ou recebimento de seu conteúdo, total ou parcial, de outro participante potencial ou de fato;
- não tentou influenciar, por qualquer meio, a decisão de outro participante quanto à participação no presente procedimento;
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e possui poderes para firmá-la;
- cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública e não se enquadra nas hipóteses legais de impedimento;
- não possui vínculo ou parentesco que configure impedimento ou conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável e das regras municipais pertinentes;
- cumprirá as normas de segurança aplicáveis aos brinquedos, inclusive certificação e registro no INMETRO quando exigíveis.

Nhamundá/AM, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante legal



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Nhamundá/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e, de outro, a empresa _____, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto é a aquisição de brinquedos diversos para distribuição gratuita às crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Nhamundá/AM, conforme Termo de Referência e proposta da contratada.
- 1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a proposta da contratada e os demais documentos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, subsistam após o encerramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor do contrato é de R\$ _____, conforme proposta vencedora e itens efetivamente adjudicados/contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA

- 4.1. A entrega ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.2. A contratada arcará com transporte, carga, descarga, tributos, fretes, seguros e demais custos.
- 4.3. Produtos desconformes serão substituídos às expensas da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo menor justificadamente exigido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado após recebimento definitivo, atesto e liquidação, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem bancária para a conta indicada pela contratada.
- 5.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar a execução; fornecer as informações necessárias; receber e conferir os produtos; efetuar o pagamento devido; comunicar irregularidades; e aplicar sanções quando cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os produtos nas condições contratadas; manter as condições de habilitação; cumprir as normas de segurança aplicáveis; substituir produtos desconformes; arcar com os custos de entrega; responder pelos danos causados; e atender às determinações da fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução será fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser aplicadas as sanções do art. 156, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os procedimentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e o devido processo quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por conta da dotação: Órgão 02; Unidade 02.09; Projeto/Atividade 2.030; Elemento 33.90.32.00.00.00; Fonte 500 – Recursos Próprios, condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, quando legalmente admitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Administração providenciará a divulgação/publicação do instrumento nos sistemas oficiais e no PNCP, quando exigível, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, utilizando os dados pessoais somente para as finalidades relacionadas à execução contratual e nos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

15.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Nhamundá/AM, observadas as regras legais de competência, para dirimir questões não solucionadas administrativamente.

Nhamundá/AM, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante legal